



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1887 – 05/03/2002

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À RUA QUE MENCIONA E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS
GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa denominar-se Rua
Margarida Ferreira Leão, a atual Rua "4" no Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste
Município.

ART. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo
promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com
vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de Março de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

